



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1650

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 028/2026****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

O Município de Vicentina/MS torna público que, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, será dispensada a realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Vicentina, em razão da comprovada inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

Conforme Parecer Jurídico e despacho do Chefe do Poder Executivo, a dispensa do chamamento público justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I – dedicando-se ao fortalecimento da agricultura familiar e ao apoio aos pequenos produtores rurais, promovendo o desenvolvimento econômico, social e sustentável da comunidade rural.

II – podem ser satisfatoriamente executadas por entidade que detenha reconhecida atuação local, vínculo direto com os produtores rurais do Município e experiência na organização e representação da agricultura familiar, requisitos que, conforme demonstrado nos autos, encontram-se reunidos na Associação de Pequenos Produtores Rurais de Vicentina, organização da sociedade civil tradicionalmente voltada ao fortalecimento do setor produtivo local.

III – a entidade desempenha relevante função social ao promover a integração entre os produtores rurais, estimular o associativismo e a cooperação, incentivar a capacitação técnica dos associados, fortalecer a comercialização da produção agrícola e facilitar o acesso às políticas públicas destinadas ao setor agropecuário, contribuindo para a geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida das famílias rurais.

Nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer cidadão poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo a manifestação ser dirigida ao administrador público responsável.

Vicentina, 04 de agosto de 2026.

Cleber Dias da Silva

Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 029/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

O Município de Vicentina/MS torna público que, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, será dispensada a realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pequenos e Mini-Produtores do Perpétuo Socorro, em razão da comprovada inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

Conforme Parecer Jurídico e despacho do Chefe do Poder Executivo, a dispensa do chamamento público justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I – dedicando-se ao fortalecimento da agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais e contribuindo para o crescimento econômico e social da comunidade local.

II – podem ser satisfatoriamente executadas por entidade que detenha reconhecida atuação junto aos pequenos e mini-produtores rurais, vínculo direto com a comunidade beneficiária e experiência na promoção do desenvolvimento rural, requisitos que, conforme demonstrado nos autos, encontram-se reunidos na Associação de Pequenos e Mini-Produtores do Perpétuo Socorro, organização da sociedade civil tradicionalmente voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e do setor produtivo local..

III – entidade desempenha relevante função social ao estimular a cooperação entre os produtores, fortalecer os vínculos comunitários, incentivar o associativismo, promover ações voltadas ao aprimoramento da produção agropecuária, à melhoria das condições de trabalho no campo e ao fortalecimento da comercialização da produção. Sua atuação contribui para o aumento da produtividade, da renda familiar, da sustentabilidade das atividades rurais e da permanência das famílias no campo, favorecendo a geração de emprego, renda e o desenvolvimento econômico do Município.

Nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer cidadão poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo a manifestação ser dirigida ao administrador público responsável.

Vicentina, 04 de agosto de 2026.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: BE78B17EA506D3DBF74D2313FB4DAEB5E758483D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

P H NOTARIZE LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 12459740000124001.

VALOR: R\$ 2.766,00(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 22 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: BF1FF2865BBB96A77A5F6B46EA6292C55D3CDD1B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

CENTER CELL EYBRIKA LTDA

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, destinados à rede socioassistencial que atende o público-alvo da Política de Assistência Social do Município de Vicentina/MS.

VALOR: R\$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 29 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, ROBERTA NOVAIS MOREIRA, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea “d”, inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de que trata esta Portaria responsável **JAMILLY MEDRADE DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no qual solicita o gozo parcial de 15 (quinze) dias de férias e a conversão dos 15 (quinze) dias restantes em indenização pecuniária, em razão das necessidades do serviço e do interesse público que recomenda sua permanência em exercício;

CONSIDERANDO que a conversão parcial de férias em pecúnia constitui medida excepcional e encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público, que visa evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais no âmbito do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, ainda, que a indenização de férias não gozadas representa direito patrimonial do servidor quando não for possível o afastamento por necessidade do serviço, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal **JAMILLY MEDRADE DOS SANTOS**, matrícula funcional

nº 62, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 05 de agosto a 20 de agosto de 2026 e determinar a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência agosto/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de agosto de 2026

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 217/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	03.010.10.302.0012.2036.4.4.90.52.1.600	8.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 8.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	04.009.08.122.0013.2040.3.3.90.39.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 18.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 234	03.010.10.122.0012.2034.4.4.90.52.1.601	8.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 248	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.32.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 18.000,00

Total Parcial Reduzido: 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 4 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 218/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.799	15.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Suplementado: 15.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	02.008.26.782.0008.2024.3.3.90.36.1.799	13.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 147	02.008.26.782.0008.2024.3.3.90.39.1.799	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Reduzido: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 4 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal